

PORTARIA COREN-ES Nº 153/2022

Designa Comissão de Estudos Preliminares para contratação de empresa locadora de veículos.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1755/2022, expedido pela Assessora de Planejamento e Gestão em 28/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo, para compor Comissão de Estudos Preliminares, a contratação de empresa locadora de veículos; sob a presidência do primeiro:

a. Alan Antônio Zanotti – Auxiliar Administrativo do Coren/ES;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silvares, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447 **Subseção Cachoeiro de Itapemirim** – Pç Jerônymo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro –.29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802 **Subseção Linhares** - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

- Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem Genebra
- b. Gabriell Ferreira Souto- Assessor Jurídico do Coren/ES;
- c. Debora M. Farias Queiroz Enfermeira Fiscal do Coren/ES;
- **Art. 2º** A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Portaria:
 - I. Emitir Requisição;
 - II. Elaborar Estudos Preliminares;
 - III. Descriminar o Objeto;
 - IV. Elaborar Termo de Referência e Projeto Básico;
 - V. Elaborar Mapa de Risco.
- **Art.** 3º A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Diretoria do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.
 - **Art.** 4º Dê ciência aos interessados.
 - Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Vitória (ES), 28 de julho de 2022.

Dr. Daniel Menezes de Souza COREN-RS 105771-ENF Presidente Interventor Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos COREN-ES 41445-ENF Conselheira Secretária

L.A.A